

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BETIM Nº 042, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o inciso III, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Betim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM, com **fulcro** no artigo 29 da Constituição da República e no artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Betim:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Betim, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77

III - por suspensão do exercício do mandato decorrente de decisão judicial transitada em julgado".

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim 24 de fevereiro de 2023.

EDSON LEONARDO MONTEIRO

Presidente

THIAGO SANTANA CASSIANO

1º Vice-Presidente

EDUARDO LUCIO ASSIMOS BRAGA

1º Vice-Presidente

ANGELA MARIA DOS SANTOS ABRAMO

1º secretária

CLAUDIO FERNANDES

1º Secretário

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial de Betim Nº 2556, 28 de março de 2023.

(Originária da Proposta de Emenda à Lei Orgânico do Município de Betim nº 042/2023, de autoria de todos os Vereadores)